

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER Parecer: 033/2024

Competência Legislativa Municipal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. o 06/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

Data de tramitação inicial:

O processo em epígrafe, Protocolo: 841/2024 Data Entrada: 17 de junho de 2024, está expresso em cinco (05) Artigos, é de autoria do LEGISLATIVO MUNICIPAL "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Data de entrada para analise da CCJR:

26/06/2024 quarta-feira.

Prazo para emitir parecer:

12/07/2024 sexta-feira.

REGIMENTO INTERNO Art.96 – Salvo as exceções previstas neste regimento para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada comissão terá o **prazo de 15 dias**, prorrogável por mais **oito dias** pelo presidente da Câmara, a requerimento devidamente fundamentado.

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, Arts. 77 e 78, inciso "I", alínea "a", - manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária

a) <u>Termos regimentais tramitação</u>: O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua apreciação e aprovação, em **caráter ORDINARIO**, mediante a convocação para sua deliberação.



- b) Aspecto constitucional e legal: Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder LEGISLATIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.
- c) Aspecto gramatical e lógico: Em analise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.
- d) Mérito: Trata-se de Projeto de Resolução que autoriza a Câmara Municipal de Tarumã a conceder férias coletivas para os seus servidores no período mencionado. Há várias razões que justificam ação: Regimentalmente, em 20 de dezembro, inicia-se o recesso parlamentar da Câmara, não havendo mais sessões ordinárias, ou seja, não há projetos legislativos para tramitação. Um outro fator é que o orçamento também é fechado através da devolução do duodécimo, sendo que a Prefeitura Municipal só fará novo repasse financeiro no ano seguinte, não havendo processos de compras a serem realizados no período. A concessão de férias coletivas leva também em consideração que neste período a Casa fará economia, não havendo o uso de energia elétrica, ar condicionado, água, café, material de consumo, etc

II - PARECER

ACORDA a Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, pelo voto da Presidente Kelly Baratela do Relator Bruno Rezende Monteiro e do membro Aparecido Siqueira, decidir emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2024, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 05 de julho de 2024.

Kelly Baratela

Bruno Rezende Monteiro

Aparecido Siqueira

Presidente da Comissão

Relator

Membro

FAVORÁVEL

FAVORÁVEL

FAVORÁVEL